



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

## Emenda Modificativa 5 /2025 à Proposição nº 026/2025

Modifica o artigo 1º da Proposição nº 026/2025, oriunda da Mensagem nº 9.356.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica modificado o artigo 1º da Proposição nº 026/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 1º **O artigo 6º e o §11 do art. 23, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 6º (...)

§1º (...)

II – para praças:

- a)** para a graduação de Cabo – **5 (cinco)** anos na graduação de Soldado;
- b)** para a graduação de 3º Sargento – **3 (três)** anos na graduação de Cabo;
- c)** para a graduação de 2º Sargento – **2 (dois)** anos na graduação de 3º Sargento;
- d)** para a graduação de 1º Sargento – **1 (um)** anos na graduação de 2º Sargento;
- e)** para a graduação de Subtenente – **3 (três)** anos na graduação de 1º Sargento.

(...)

Art. 23 (...)” **(NR)**

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2025.

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca prever tempo razoável para a promoção dos militares estaduais, sobretudo no âmbito da carreira de praças, a qual totalizará 18 (dezoito) anos caso a modificação legislativa sugerida seja aprovada. Assim, oportuniza-se a efetiva concorrência ao quadro administrativo e garante-se condições para que o militar possa alcançar o topo da carreira, gerando incentivo ao regular desempenho de suas atividades.

Concretamente, a emenda diminui 2 (dois) anos para a promoção a Cabo, 2 (dois) anos para a promoção a 3º Sargento, 1 (um) ano para a promoção a 2º Sargento, 2 (dois) anos para a promoção a 1º Sargento e 1 (um) ano para a promoção a Subtenente.



Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL